

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Cedro, Estado do Pernambuco, por ordem do Sr. Antônio Inocêncio Leite, Prefeito Municipal, no uso de suas funções, vem abrir o Presente Processo Administrativo, sob à Inexigibilidade de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA AUXILIAR NO CUMPRIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS MUNICIPAIS, NAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E PROJETO BÁSICO, ANEXO À SOLICITAÇÃO**, em conformidade Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso III e Art. 26 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA AUXILIAR NO CUMPRIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS MUNICIPAIS, NAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E PROJETO BÁSICO, ANEXO À SOLICITAÇÃO.

DA FONTE DE RECURSOS:

Os Recursos Orçamentários são Oriundos do Tesouro Municipal, conforme dotações orçamentárias em vigor e de acordo com a Lei nº 498/2019 de 05 de dezembro de 2019, subscrito na seguinte Rubrica Orçamentária:

| |
|---|
| <p>Órgão: 02.02 – Secretaria de Planejamento e Administração. Função: 04 – Administração Sub Função: 122 – Administração Geral Ação: 2011 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento e Administração Elemento: 3390.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica</p> |
|---|

DO FAVORECIDO:

A presente hipótese de Inexigibilidade deverá ser concretizada em favor da empresa:

EMPRESA: LUÍS GALLINDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 30.700.435/0001-00

ENDEREÇO: Avenida República do Líbano, 251, Sala 1908, Torre C, Pina, Recife - PE,
CEP: 51.110-160.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço acordado para a contratação em tela está de acordo com análise (levantamento de custo por meio de outros contratos celebrados entre à Empresa em tela com outros entes da Administração Pública) realizada pelo Município de Cedro/PE, estando este de acordo com os praticados no mercado pertinente ao ramo.

DO MOTIVO DA ESCOLHA:

A escolha se deu em virtude de a mesma ter apresentado Atestado de Capacidade Técnica Compatível com o Objeto desejado, além de prova de notável reconhecimento no meio jurídico por meio de capacitação(ções) em congresso na qual a Empresa/advogado Listada participou como moderador(a), além de empresa íntegra, encontrar-se em dias com suas obrigações fiscais trabalhistas, e devidamente habilitada para exercer o objeto do futuro contrato, conforme documentação acostada aos autos.

DO RESPALDO LEGAL:

Quanto à matéria de Direito entendemos tratar-se de uma hipótese de Inexigibilidade de Licitação com fundamento na Lei nº 8666/93, notadamente no art. 25, inciso II, e suas alterações posteriores.

Os serviços prestados por advogados, por sua natureza e por definição legal, são serviços técnicos especializados, de acordo com o disposto no art. 13 da Lei 8.666/93, que os inseriu no rol das hipóteses elencadas na Lei, conforme se vê:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

V – Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

Não resta dúvida que, para a contratação de serviços técnicos de advocacia, a licitação poderá não ser exigida. A inexigibilidade de licitação é um tema delicado, contempla um dos dispositivos da Lei de Licitações que tem originado grandes controvérsias, pois prevê a possibilidade de se contratar serviços com profissionais ou empresas sem licitação. Mas, para isso, é necessário que se alcance o exato significado das expressões:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

Inviabilidade de competição (art. 25, caput), singularidade do serviço pretendido e notória especialização (art. 25, II):

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
(...)

Resta dito, a empresa em epígrafe atender aos requisitos supracitados ao art. 25, inciso II, conforme documentação acostada aos autos do Processo.

Cedro/PE, 22 de julho de 2020.

Raimundo Leonilson Batista
Presidente

João Carlos da Silva
Secretário

Osmar mariano Alves
Membro

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 027/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação declara inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA AUXILIAR NO CUMPRIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS MUNICIPAIS, JUNTO ÀS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E PROJETO BÁSICO, a Prefeitura Municipal de Cedro PE, em favor da Empresa LUÍS GALLINDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 30.700.435/0001-00, pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei nº 8.666/93, em especial, pelos artigos 13, III, e c/c o art. 25, II, com suas alterações posteriores, Normas para Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei nº 8.883/94, conforme transcrição abaixo:

“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - ...

II - para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

O valor da Presente Inexigibilidade importa na quantia de R\$ 100.000,00(cem mil reais). Assim, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar o Senhor Prefeito Municipal, Antônio Inocência Leite, da presente declaração, para que proceda se de acordo, e com a conveniência administrativa, com a devida RATIFICAÇÃO no prazo legal, como condição de eficácia do ato.

Cedro – PE, 22 de julho de 2020.

Raimundo Leonilson Batista
Presidente
Portaria nº 111/2020

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/PE, em cumprimento à RATIFICAÇÃO procedida pelo Sr. Antônio Inocêncio Leite, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo nº 027/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020, cujo Objeto é a “**Contratação de Sociedade de Advogados para Auxiliar no Cumprimento das Demandas Judiciais Municipais Junto às Esferas Estadual e Federal, de Acordo com a Solicitação e Projeto Básico, Anexo à Solicitação**” . **CONTRATADA:** Luiz Galdino Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no **CNPJ: 30.700.435/0001-00**.

Valor Global: **R\$ 100.000,00(cem mil reais)**.

Quantidade de Meses: 05(cinco) meses, sendo R\$ 20.000,00(vinte mil reais) mês.

Fundamento Legal: Art. 25, II, c/c o art. 13, III, e art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sr. Antônio Inocêncio Leite, Prefeito Municipal de Cedro/PE.

Cedro/PE, 23 de julho de 2020.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Presidente da CPL
Portaria N° 111/2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Aviso e Publicações) e demais meios pertinentes o **EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2020**, referente à : “**CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA AUXILIAR NO CUMPRIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS MUNICIPAIS JUNTO ÀS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E PROJETO BÁSICO, ANEXO À SOLICITAÇÃO**”, em favor da empresa : **LUIZ GALDINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ: 30.700.435/0001-00.**

Cedro/PE, 24 de julho de 2020.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Presidente da CPL
Portaria N° 111/2020